

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3943/2026**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **22/2026**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em 11(onze)postos de trabalho territoriais, operacionalizado por um efetivo total de 16 (dezesesseis) auxiliares de limpeza e 03 (três) auxiliares de copa, totalizando 19 (dezenove) funcionários, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, sob demanda, e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 30/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 30/07/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **por meio do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: *“clique aqui e efetue seu cadastro”*, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS E PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 1.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em 11(onze)postos de trabalho territoriais, operacionalizado por um efetivo total de 16 (dezesesseis) auxiliares de limpeza e 03 (três) auxiliares de copa, totalizando 19 (dezenove) funcionários, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, sob demanda, e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.**

1.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.2.1 A descrição da solução como um todo, se encontra pormenorizada no **ITEM 5** e demais subitens do **Termo de Referência**, conforme arquivo publicado e intitulado **“PE 22_26 SEMAE ANEXO IV_TERM DE REFERENCIA”**.



- 1.3 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses e para o início da prestação dos serviços será a partir de 15 (quinze) dias corridos da assinatura da Ordem de Início.
- 1.3.1 O modelo de execução do objeto, estão detalhadas no **ITEM 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, do Anexo IV, Termo de Referência, conforme arquivo publicado e intitulado “**PE 22_26 SEMAE ANEXO IV_TERMOS DE REFERÊNCIA**”.
- 1.4 **SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS:**
- 1.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.4.1.1 Em consonância com o Decreto Municipal nº 10.470/2023, que disciplina as contratações públicas no âmbito do Município de São Leopoldo/RS, a presente contratação de serviços de atendimento ao público com dedicação exclusiva de mão de obra não prevê a possibilidade de subcontratação.
- 1.4.1.2 vedação à subcontratação para os serviços de limpeza e copa justifica-se pela natureza contínua do objeto e pela necessidade de controle direto sobre a dedicação exclusiva de mão de obra. Considerando que tais serviços envolvem o fornecimento de postos de trabalho permanentes dentro das dependências da autarquia, a subcontratação fragmentaria o vínculo de subordinação e a fiscalização técnica e administrativa, aumentando o risco de descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias. Uma vez que a Administração Pública responde de forma subsidiária por eventuais débitos trabalhistas, a relação direta com a contratada é medida essencial para garantir a segurança jurídica e a proteção do erário. Além disso, a especificidade do treinamento para o uso de materiais e o cumprimento das rotinas operacionais exige que a empresa vencedora seja a responsável técnica integral pela seleção e capacitação dos profissionais, assegurando o padrão de higiene e atendimento necessário à continuidade do serviço público. Dessa forma, em observância ao princípio da eficiência e da segurança na contratação, veda-se a transferência de responsabilidades a terceiros.
- 1.4.2 É vedado o consórcio entre empresas. A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora.
- 1.4.3 Não será permitido a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.3.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, a presente justificativa tem por finalidade apresentar a motivação para a não admissão de consórcios e cooperativas na licitação para a contratação de serviços de copa e limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.4.3.1.1 Dificuldade de Fiscalização: A fiscalização dos serviços prestados por um consórcio ou cooperativa pode ser mais complexa do que a fiscalização dos serviços prestados por uma única empresa, uma vez que envolve a coordenação e o acompanhamento dos serviços prestados. Essa dificuldade pode comprometer a efetividade da fiscalização e aumentar o risco de descumprimento das obrigações contratuais.
- 1.4.3.1.2 Desinteresse do Mercado: Considerando o valor estimado da contratação e as características específicas dos serviços, não se vislumbra a necessidade de formação de consórcios ou cooperativas para ampliar a competitividade do certame. Acredita-se que a



participação de empresas individuais seja suficiente para garantir a concorrência e a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

- 1.4.3.1.3 A não admissão de consórcios e cooperativas na presente licitação se justifica pela necessidade de garantir a qualidade do atendimento, a eficiência da gestão, a segurança das informações, a agilidade na execução dos serviços e a efetividade da fiscalização, em consonância com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

- 1.5 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da última assinatura (Contratante e Contratada) da Ordem de Início, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que previsto no Edital e que a prorrogação seja vantajosa à Administração.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.5 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de compras públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**.
- 2.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.4 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 3.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.5.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta
 - 3.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



- 3.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.5.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.4 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.5 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.
- 4.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 4.7 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.10 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 4.11 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de



preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.4.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.

5.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.4 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias.

6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 **Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**

6.7 **Serão desclassificados os anexos das propostas que:**

6.7.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.7.2 **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.**

6.7.2.1 Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.

6.7.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

6.7.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

6.8 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.9 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.10 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.11.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



- 6.11.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.11.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.13 A proposta deverá ser dimensionada considerando a completa execução do objeto, o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, disponibilização de ferramentas e equipamentos, aprovações e licenciamentos necessários à execução do contrato, custos indiretos de execução e com pleno conhecimento que a execução será completamente fiscalizada pelo SEMAE, ou por quem a autarquia indicar.
- 6.14 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.
- 6.15 A propostas elaboradas deverão atender às seguintes condições:
- 6.15.1 A proponente deverá fornecer cópia eletrônica da sua Planilha Orçamentária.
- 6.15.2 A proposta deverá diferenciar custos unitário e total corresponde aos materiais/equipamentos e corresponde à mão de obra, de cada um dos itens.
- 6.15.3 Apresentar cálculo de percentual de Encargos Sociais adotado na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.
- 6.15.4 Apresentar cálculo dos percentuais de Benefício e Despesas Indiretas – BDI utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.
- 6.15.5 Apresentar cálculo dos percentuais de fator K e/ou Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargo - TRDE aplicado sobre a mão de obra, se aplicável, utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que os compõem.
- 7 MODO DE DISPUTA:**
- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.9 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.10 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 7.10.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.11 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.12 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 8.4 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.5.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.6 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.



- 8.8 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>), e;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da classificação:

- 10.5 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

- 10.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

10.6.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



- 10.6.2 Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.6.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.6.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 10.6.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.6.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.6.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 10.8 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Habilitação Jurídica:

- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
- 11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.



11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples

11.2 **Regularidade Fiscal:**

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.2 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa n.º 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto n.º 6022/2017, conforme tabela que segue:



DESCRIÇÃO	MICROENTIDADES (fat.até 4,8 milhões ao ano) NBC TG 1002	PEQUENAS EMPRESAS (fat. 4,8 até 78 milhões ao ano) NBC TG 1001	DEMAIS EMPRESAS (fat.78 a 300 milhões NBC TG 1000); (fat.acima de 300 milhões IFRS FULL)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71, Lei 12.690/12 e Código Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanco Patrimonial - BP	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP	–	–	–	Obrigatório
Desmonstração do Resultado do Exercício - DR	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	–
Desmonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA	Obrigatório	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	–
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL	–	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	–
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00)	–	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)	–	–	Obrigatório	–
Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)	–	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório***

- 11.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.
- 11.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.
- 11.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:



$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

11.5 Qualificação Técnica:

- 11.5.1 Para participação na licitação as proponentes deverão estar tecnicamente aptas comprovadamente, apresentando os seguintes documentos:
- 11.5.2 Comprovação de Atestado de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto (limpeza e copa), sendo as parcelas de maior relevância.
- 11.5.2.1 N° de Posto/Tempo de Execução: Tenha executado serviços de mesma natureza, com o mínimo de 06 (seis) postos, por tempo não inferior a 12 (doze) meses.
- 11.5.2.2 licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.6 VISTORIA:

- 11.6.1 As interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de cálculos e formular suas propostas, visitar as instalações do SEMAE, nas unidades onde serão alocados os serviços conforme indicados no Item 5 do Termo de Referência, conforme arquivo publicado e intitulado “**PE 22_26 SEMAE ANEXO IV_TERMOS DE REFERENCIA**”.
- 11.6.1.1 Os interessados na visita aos locais deverão realizar o agendamento pelo endereço eletrônico marcos.weber@semae.rs.gov.br ou WhatsApp (51) 9 9378 5498 com o servidor Marcos Aurélio Weber, em horário comercial das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, mencionando a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica interessada, além do nome completo e telefone do representante que realizará a vistoria.
- 11.6.1.2 Na ocasião da visita técnica acompanhada, os responsáveis técnicos das empresas deverão comparecer munidos de documento de identidade para aferição dos responsáveis.
- 11.6.1.3 Não sendo o responsável técnico da proponente deverão comparecer munidos de documento de identidade e a devida procuração assinada pelo responsável legal da proponente.
- 11.6.2 Tendo em vista a possibilidade de realização da visita, as proponentes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.
- 11.6.3 A visita técnica é facultativa. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento** que está no (ANEXO X do Edital), das condições locais, assumindo os riscos por eventuais dificuldades ignoradas que não sejam vícios ocultos.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DOS RECURSOS:

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação** será de 06 (seis) horas.

13.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

13.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA:

15.1 O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.3.1 Como condição prévia à assinatura do contrato, será verificada a consulta aos seguintes cadastros:

15.3.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

15.3.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

15.3.1.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 O contrato poderá ter sua duração modificada de acordo com o andamento das obras. Possíveis prorrogações de contrato somente serão admitidas com prévia avaliação do SEMAE de justificativa desenvolvida pela contratada. No caso de prorrogações, quando aplicável, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que for mais vantajoso (para os custos de mercado (materiais e equipamentos)).

15.5 Para garantir a correta exequibilidade do objeto, a CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais alocados para a prestação dos serviços e que estão no regime CLT, recebam, no mínimo, o piso salarial.

15.5.1 Desta forma, os preços contratados poderão ser repactuados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando houver variação dos custos decorrentes de alteração dos pisos salariais dos profissionais contratados, vinculada à data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, observando o Art. 135 da Lei 14.133/2021.

15.5.2 A solicitação de repactuação deverá ser feita pela CONTRATADA acompanhada de planilha de custos e formação de preços atualizada e de demonstração da variação dos custos (demonstrativo de custos de mão de obra), referente a cada profissional.

15.5.3 Somente após análise e aceite do SEMAE das comprovações a serem fornecidas pela CONTRATADA, haverá a formalização da repactuação do contrato com a alteração dos valores. A repactuação será realizada por meio de Termo Aditivo ou instrumento equivalente.

15.5.4 A contratada deverá comprovar, mensalmente, o efetivo pagamento dos pisos aos profissionais, sob pena de glosa de valores e rescisão contratual.

15.6 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 DA GARANTIA: Será exigida a garantia da contratação de 5% sobre o valor total de contratação de que tratam os ART's. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Será exigida, para efeito de assinatura de



contrato, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.1 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.7.1.1 Caução em dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

15.7.1.2 Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

15.7.1.3 Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.7.1.4 Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

15.7.1.5 Título de capitalização: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

16 MODELO DE GESTÃO

16.1 Da Gestão e Fiscalização da Contratação

16.1.1 A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e Proposta Comercial Vencedora e demais normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.2 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

16.1.3 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.

16.1.4 A execução da contratação deverá ser acompanhada por servidor responsável pela demanda da área solicitante, ou pelos respectivos substitutos, naquilo que couber, nos termos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

16.1.5 A CONTRATANTE nomeia o servidor Tayla Paola Niemies Talayer, Matrícula Nº (50663), endereço eletrônico tayla.talayer@semae.rs.gov.br para que na função de Gestora do Contrato acompanhe o andamento do mesmo,



exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas e irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da CONTRATADA e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

- 16.1.6 A CONTRATANTE nomeia os servidores Rogério Lemos Rossi, matrícula nº 745, endereço eletrônico rogerio.rossi@semae.rs.gov.br para na função de Fiscal Administrativo do Contrato e Marcos Aurélio Weber, matrícula (50663), Vinícius Rafael da Silva Queiroz (552), João Adriano Cruz de Lima (599), Diogo Muller de Oliveira (727), Manalua de Melo da Silva (639), Décio Pinheiro Pereira (541), Mareli Westfalen (499) e Everton Luiz Saul (85603) para que na função de fiscais acompanhem a execução dos serviços, nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gestor do Contrato.
- 16.1.7 Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPI's e todas as obrigações deste termo.
- 16.1.8 A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de um Preposto para a intermediação dos mesmos.
- 16.1.8.1 Este Preposto será responsável por garantir que as operações inerentes à execução do contrato, ocorram de forma eficiente e produtiva. Este profissional deverá monitorar a produtividade dos colaboradores da contratada, controlando as escalas de trabalho e o cumprimento dos cronogramas exigidos neste Termo de Referência.
- 16.1.8.2 Será reportado ao Preposto qualquer ato falho dos colaboradores da contratada, quando em casos de ausência no trabalho, não cumprimento adequado dos serviços exigidos em Edital, atitudes desrespeitosas para com os servidores do SEMAE no trato profissional, entre outras situações em que devem ser mantida a descrição, na intenção de que o mesmo tome as devidas providências o mais breve possível.
- 16.1.9 A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

16.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 16.2.1 O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, as repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. O fiscal administrativo do contrato deverá atentar-se e cumprir todas as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.
- O fiscal administrativo do contrato deverá atentar-se e cumprir todas as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.
- 16.2.2 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios



estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

- 16.2.3 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 16.2.3.1 Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços.
 - 16.2.3.2 Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços.
 - 16.2.3.3 Guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços.
 - 16.2.3.4 Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.
 - 16.2.3.5 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.
 - 16.2.3.6 Avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e
 - 16.2.3.7 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensado.
- 16.2.4 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 16.2.4.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
 - 16.2.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.
 - 16.2.4.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e



- 16.2.4.4 cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m)
- 16.2.5 Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações.
 - 16.2.5.1 Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 16.2.5.2 Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento.
 - 16.2.5.3 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
 - 16.2.5.4 Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.2.6 Sempre que houver admissão de novo empregado pela contratada, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pela Contratada de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.2.6 Os pagamentos mensais serão efetuados com base na mensuração dos serviços executados através do IMR, aplicando-se as glosas proporcionais previstas no item 17.2.9 caso as metas de qualidade (ex: banheiros limpos no horário, reposição de sabonete, assiduidade do posto) não sejam atingidas

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE:

- 17.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.
- 17.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 18.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):
 - 18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 18.3.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 18.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 18.5 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).



- 18.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

19.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 19.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

- 19.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

- 19.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

- 19.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

- 19.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

- 19.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

20 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 20.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 20.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 20.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 20.4 Anexo II.2 – Planilha de Composição de Preços Unitários;
- 20.5 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- 20.6 Anexo IV – Termo de Referência;
- 20.7 Anexo V – Planilha Orçamentária;
- 20.8 Anexo VI – Planilha de Custos Copeiro;
- 20.9 Anexo VII – Planilha de Custos Limpeza;
- 20.10 Anexo VIII – Convenção Coletiva de Trabalho;
- 20.11 Anexo IX – Declaração de Visita Técnica;
- 20.12 Anexo X - Modelo de Pleno Conhecimento.



São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

Carolina Sebastiany Kaminski

Secretária Municipal de Compras e Licitações em substituição



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em 11(once)postos de trabalho territoriais, operacionalizado por um efetivo total de 16 (dezesseis) auxiliares de limpeza e 03 (três) auxiliares de copa, totalizando 19 (dezenove) funcionários, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, sob demanda, e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE e a empresa _____.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, neste ato representado pela Sra. **Cladis Magnani, Presidente da Autarquia, nomeada pela portaria 139.629**, designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 13/2026, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em 11(once)postos de trabalho territoriais, operacionalizado por um efetivo total de 16 (dezesseis) auxiliares de limpeza e 03 (três) auxiliares de copa, totalizando 19 (dezenove) funcionários, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, sob demanda, e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS E PRAZO DE VIGÊNCIA):**2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 2.1.1 A descrição da solução como um todo, se encontra pormenorizada no **ITEM 5** e demais subitens do **Termo de Referência**, conforme arquivo publicado e intitulado **“PE 22_26 SEMAE ANEXO IV_TERM DE REFERENCIA”**.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.2.1 O Prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses e para o início da prestação dos serviços será a partir de 15 (quinze) dias corridos da assinatura da Ordem de Início.
- 2.2.1.1 O modelo de execução do objeto, estão detalhadas no **ITEM 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, do Anexo IV, Termo de Referência, conforme arquivo publicado e intitulado **“PE 22_26 SEMAE ANEXO IV_TERM DE REFERENCIA”**.



2.3 SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS:

2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3.1.1 Em consonância com o Decreto Municipal nº 10.470/2023, que disciplina as contratações públicas no âmbito do Município de São Leopoldo/RS, a presente contratação de serviços de atendimento ao público com dedicação exclusiva de mão de obra não prevê a possibilidade de subcontratação.

2.3.1.2 vedação à subcontratação para os serviços de limpeza e copa justifica-se pela natureza contínua do objeto e pela necessidade de controle direto sobre a dedicação exclusiva de mão de obra. Considerando que tais serviços envolvem o fornecimento de postos de trabalho permanentes dentro das dependências da autarquia, a subcontratação fragmentaria o vínculo de subordinação e a fiscalização técnica e administrativa, aumentando o risco de descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias. Uma vez que a Administração Pública responde de forma subsidiária por eventuais débitos trabalhistas, a relação direta com a contratada é medida essencial para garantir a segurança jurídica e a proteção do erário. Além disso, a especificidade do treinamento para o uso de materiais e o cumprimento das rotinas operacionais exige que a empresa vencedora seja a responsável técnica integral pela seleção e capacitação dos profissionais, assegurando o padrão de higiene e atendimento necessário à continuidade do serviço público. Dessa forma, em observância ao princípio da eficiência e da segurança na contratação, veda-se a transferência de responsabilidades a terceiros.

2.3.2 É vedado o consórcio entre empresas. A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora.

2.3.3 Não será permitido a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, a presente justificativa tem por finalidade apresentar a motivação para a não admissão de consórcios e cooperativas na licitação para a contratação de serviços de copa e limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.3.3.1.1 Dificuldade de Fiscalização: A fiscalização dos serviços prestados por um consórcio ou cooperativa pode ser mais complexa do que a fiscalização dos serviços prestados por uma única empresa, uma vez que envolve a coordenação e o acompanhamento dos serviços prestados. Essa dificuldade pode comprometer a efetividade da fiscalização e aumentar o risco de descumprimento das obrigações contratuais.

2.3.3.1.2 Desinteresse do Mercado: Considerando o valor estimado da contratação e as características específicas dos serviços, não se vislumbra a necessidade de formação de consórcios ou cooperativas para ampliar a competitividade do certame. Acredita-se que a participação de empresas individuais seja suficiente para garantir a concorrência e a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

2.3.3.1.3 A não admissão de consórcios e cooperativas na presente licitação se justifica pela necessidade de garantir a qualidade do atendimento, a eficiência da gestão, a segurança das informações, a agilidade na



execução dos serviços e a efetividade da fiscalização, em consonância com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

- 2.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da última assinatura (Contratante e Contratada) da Ordem de Início, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que previsto no Edital e que a prorrogação seja vantajosa à Administração.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):**

- 3.1 O preço global para execução do objeto contratado para os Lotes é de R\$ _____, _____ (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra, sendo:
- 3.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia, a qual consta no Pedido de Compra 2025/97 (abaixo):
3011 - Manutenção da Diretoria Administrativa
(81) – 3.3.90.39.99.99.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 3.2.1 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
- 3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.4.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:
- 3.4.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 3.4.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 3.4.2 Havendo interesse na prorrogação, o valor dos itens constantes na planilha de custos, passíveis de reajuste, poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 3.4.3 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7.

4 **CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):**

- 4.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal na Unidade Administrativa do SEMAE, situada à Rua João Neves Da Fontoura, 811 – Centro/São Leopoldo, mediante a conferência e aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, bem como a apresentação dos documentos de Certidão Negativa de Débitos do INSS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal; GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo); GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo); SEFIP/Relatório com nome dos funcionários; IMR/relatórios da frequência/ planilha de medição/ relatório de serviços prestados (relativo à competência dos serviços executados, devidamente assinada pelo Gestor



responsável), Folha de pagamento ou cópia dos contracheques. Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês.

- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.
- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Bairro Centro

CEP 93.010-050

CNPJ: 88.368.386/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: PE 22/2026

- 4.5 Devem ser apresentados ao gestor/fiscal do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 4.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.5.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.5.4 Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;
- 4.5.5 Relatório de serviços executados;
- 4.5.6 Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- 4.6 Eventuais glosas, pela constatação de serviços ou produtos insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.
- 4.7 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.470/2023.

4.8 Da Liquidação:

4.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:



- 4.8.2.1 o prazo de validade;
- 4.8.2.2 a data da emissão;
- 4.8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 4.8.2.5 o valor a pagar; e
- 4.8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.8.4 As solicitações e trâmites de pagamento deverão ser acompanhadas dos documentos e procedimentos previstos no art. 180 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

4.9 DA MEDIÇÃO

- 4.9.1 O pagamento mensal estará condicionado à qualidade do serviço, aferida pelo Instrumento de Medição de Resultados - IMR, que avaliará critérios como: frequência, reposição de insumos e conformidade técnica da limpeza.
- 4.9.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.
- 4.9.3 Falhas na prestação (ex: falta de materiais ou limpeza inadequada) ensejarão glosas proporcionais no pagamento, conforme indicadores objetivos do IMR - ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
 - 5.2.1 Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a CONTRATADA tenha cumprido suas obrigações, com a entrega dos veículos e a apresentação da documentação fiscal correta.
 - 5.2.2 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.
 - 5.2.3 Solicitar à CONTRATADA a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.
 - 5.2.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a o objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
 - 5.2.5 Realizar a verificação técnica e documental dos serviços realizados, garantindo a conformidade com as especificações descritas no edital e o registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da CONTRATADA.



- 5.2.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em contrato.
- 5.2.7 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.8 Interromper a qualquer momento o serviço, através da FISCALIZAÇÃO, sempre que algum serviço, material ou equipamento esteja em desacordo com o especificado, sempre que necessário.
- 5.2.9 Indicar à CONTRATADA os profissionais do Quadro Permanente de Servidores e/ou Terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização e, dentre estes, o Responsável Técnico pela Fiscalização. A CONTRATANTE também indicará o Gestor do contrato.
- 5.2.10 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a CONTRATADA.
- 5.2.11 Receber, analisar e responder em tempo hábil documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos necessários para o bom andamento do serviço.
- 5.2.12 Garantir que a CONTRATADA cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.
- 5.2.13 Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.
- 5.2.14 Prestar esclarecimentos ou orientações à CONTRATADA sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.
- 5.2.15 Informar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, sobre alterações no contrato, quando permitidas e necessárias e sobre problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).
- 5.2.16 Quando a CONTRATADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve formalizar notificações de irregularidades.
- 5.2.17 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.2.18 Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.
- 5.2.19 A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade presente ou futura de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 5.2.20 O Fiscal do Contrato poderá solicitar a alocação/remanejamento dos trabalhadores nos postos de serviço previsto no contrato, de modo a adequar a prestação dos serviços às peculiaridades de cada uma das unidades relacionadas neste Termo de Referência, mediante justificativa.
- 5.2.21 Fornecer para os serviços de COPA: café em pó, açúcar, o filtro de papel, os bules, chaleiras, garrafas térmicas e outros utensílios pertinentes para a execução dos serviços de COPA.
- 5.2.22 Fornecer para os serviços de Limpeza e Conservação: papel higiênico 30 m X 10 cm, papel higiênico 300 m X 10 cm, papel toalha, sabonete líquido, suporte para papel toalha, suporte papel higiênico e suporte para sabonete líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):



- 6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Anexo IV - Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela **CONTRATANTE**:
- 6.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
 - 6.1.2 Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da Ordem de Início, com mão de obra treinada e preparada à execução de todas as atividades descritas neste Termo de Referência.
 - 6.1.3 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
 - 6.1.4 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
 - 6.1.5 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
 - 6.1.6 Fazer prova junto a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 6.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
 - 6.1.8 Executar os serviços descritos no Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 6.1.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apresentando Atestado de Antecedentes e demais referências de seus funcionários, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
 - 6.1.10 Fornecer ao SEMAE mão de obra especializada e qualificada, que deverão ser maiores de 18 anos; a comprovação deste item será exigida quando da assinatura do contrato e, posteriormente, quando da substituição de funcionários.
 - 6.1.11 Manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente. Os uniformes devem ser adequados às estações do ano e em número suficiente para que se mantenha o asseio e a higiene enquanto os serviços estiverem sendo executados.
 - 6.1.12 Havendo a necessidade de horas extras, estas serão adimplidas, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas. E, ainda, somente poderão ser realizadas mediante solicitação do Gestor do contrato que o fará através de Ofício assinado pelo Diretor do SEMAE. Para se efetuar o pagamento das horas extras realizadas, a **CONTRATANTE** deverá apresentar o Ofício de solicitação e o cartão ponto do (s) funcionário (s) que foi deslocado para o cumprimento do horário extraordinário.
 - 6.1.13 Caso a Contratada venha a exigir que seus empregados ultrapassem a jornada de trabalho registrada em suas carteiras profissionais, deverá a mesma encaminhar à Direção de Administração, até o primeiro dia útil de cada mês, a relação dos empregados com as respectivas quantidades de horas extras trabalhadas, cabendo, unicamente, à Contratada todo o ônus relativo às horas extras, devendo a mesma fazer prova do pagamento/compensação a Direção de Administração, mensalmente.



- 6.1.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, eximindo de qualquer responsabilidade a CONTRATANTE.
- 6.1.15 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, enviando cópia da apólice para o SEMAE, e responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria.
- 6.1.16 Disponibilizar aos seus funcionários, equipamentos (EPI) necessários para a execução dos serviços e que por força legal forem precisos para a prestação de serviços, devendo inclusive substituí-los, quando houver necessidade.
- 6.1.17 Nomear um Preposto responsável pelos serviços com recurso de comunicação (celular, intercomunicadores, ou outros), com a missão de: coordenar, comandar e fiscalizar a correta execução dos serviços, supervisionando a conduta na utilização dos equipamentos e uniformes, cuidando da disciplina, controlando a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, ministrando a orientação necessária aos executores dos serviços, tomando decisões compatíveis com os compromissos assumidos, bem como estar sempre em contato com o Fiscal e Gestor do Contrato, tendo a obrigação de reportar-se a eles todas as vezes que houver necessidade ou precisar tomar providências referentes à correção de falhas detectadas.
- 6.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 6.1.19 Orientar seus funcionários a portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender aos servidores do SEMAE com atenção, educação e presteza.
- 6.1.20 Entregar ao SEMAE, no início da prestação dos serviços e sempre que ocorrer substituição temporária ou definitiva de empregado, ficha funcional do empregado, contendo foto; cópia da carteira de identidade – RG, cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; tipo sanguíneo/Fator RH, telefone para contato; comprovante de residência; cópia de anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovação da regularidade do registro profissional e demais anotações de interesse; comprovante de escolaridade exigível para a função (cópia do certificado de conclusão de curso específico ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando experiência profissional); e atestado de antecedentes criminais expedidos pelos respectivos órgãos federal e estadual, a serem renovados semestralmente.
- 6.1.21 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do SEMAE, e vice e versa, por meios próprios para a adequada execução do objeto, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- 6.1.22 Pagar os salários dos empregados prestadores dos serviços contratados dentro dos prazos legais, recolher os encargos respectivos e apresentar ao SEMAE, como condição de recebimento mensal das importâncias avençadas e, ao final do contrato, para liberação da garantia contratual, os seguintes documentos:
 - 6.1.22.1 Cópia da Folha de pagamento.
 - 6.1.22.2 Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS relativas aos empregados utilizados na prestação de serviços.
 - 6.1.22.3 Cópia dos contracheques e dos recibos de entrega do vale-transporte, do vale-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados no acordo, convenção ou sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho e neste Termo, inclusive que devem estar devidamente datados e assinados pelos funcionários.



- 6.1.22.4 Cópia dos pagamentos de férias, décimo terceiro salário, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.
- 6.1.22.5 Comprovante, ao final do contrato ou em caso de rescisão, do pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos funcionários em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho.
- 6.1.22.6 Cronograma de férias do mês de referência da Nota Fiscal, informando quem saiu de férias e por quem foi substituído.
- 6.1.22.7 Relatório mensal de prestação de serviços, identificando o posto e o respectivo colaborador.
- 6.1.23 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 6.1.24 Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição e alimentação (se houver, no valor definido em dissídio coletivo de classe), suficiente para cada mês, bem como o vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, até o último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos; quando houver; IN 2 art 20 Inc III.
- 6.1.25 Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), até a data definida no dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado.
- 6.1.26 Manter a descrição sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEMAE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.1.27 As eventuais alterações do quadro de funcionários da CONTRATADA, seja para substituição eventual (férias/atestados) ou definitiva (demissão), deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE, e a substituição deverá ser imediata, sem qualquer ônus para a autarquia.

Da Continuidade dos Serviços e Substituição de Pessoal

- 6.1.27.1 A CONTRATADA obriga-se a garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços de limpeza e copa, devendo providenciar a substituição imediata de qualquer empregado em casos de faltas, atrasos, licenças médicas (atestados), férias, suspensões ou afastamento de qualquer natureza.
- 6.1.27.2 O prazo máximo para a efetiva substituição e presença do novo profissional no posto de trabalho será de:
- 6.1.27.3 Até 2 (duas) horas, a contar do início do turno de trabalho, para casos de faltas imprevistas ou atrasos.
- 6.1.27.4 Imediatamente, para substituições programadas (férias ou licenças previamente comunicadas);
- 6.1.27.5 O profissional substituto deverá possuir qualificação e treinamento equivalentes aos casos do profissional substituído, estando devidamente uniformizado e equipado para o início imediato das atividades.
- 6.1.27.6 Eventuais custos com transporte de emergência, horas extras ou deslocamento de supervisão para a cobertura do posto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



- 6.1.27.7 O descumprimento dos prazos de substituição previstos nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de glosa proporcional ao tempo de ausência, sem prejuízo das sanções administrativas e multas contratuais previstas neste instrumento.
- 6.1.28 Efetuar a quitação dos salários pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço até o 5º dia útil do mês subsequente, bem como fornecer aos seus empregados outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho, quando houver; IN 2 art 20 Inc III.
- 6.1.29 Indenizar o SEMAE pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da instituição ou de terceiros, quando comprovada culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a Contratada deverá possuir cobertura securitária para este fim.
- 6.1.30 Manter válida durante a vigência do contrato a Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que comprove o cumprimento das normas regulamentadoras relativas ao Serviço Especializado em Medicina do Trabalho (SESMT), em consonância com a Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/78 e art. 200 da Lei nº 6.514, de 22/12/77.
- 6.1.31 CONTRATADA cabe ainda assumir a responsabilidade por:
- 6.1.31.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.1.31.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 6.1.31.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.1.31.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- Do Fornecimento de Materiais, Uniformes/EPIs e Equipamentos de Limpeza**
- 6.1.32 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de material de limpeza e equipamentos para sua execução, inclusive os de segurança (EPI) e uniformes necessários ao bom desenvolvimento dos serviços a que obedecem às normas vigentes.
- 6.1.32.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, e conter o seguinte dizer: “A SERVIÇO DO SEMAE”, evitando cores/tonalidades fortes nos uniformes.
- 6.1.33 **O fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza será realizado pelo regime de Solicitação Sob Demanda, observando as seguintes condições:**
- 6.1.33.1 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos materiais efetivamente solicitados pela Fiscalização do Contrato e entregues em cada posto de trabalho (Copa e Limpeza), mediante apresentação de nota fiscal/fatura específica ou relatório de consumo devidamente atestado.
- 6.1.33.2 As quantidades de materiais descritas nos anexos deste Termo de Referência são meras estimativas mensais/bimestrais, servindo apenas como balizamento para a proposta de preços e reserva orçamentária. A Administração não se obriga a requisitar a totalidade dos itens estimados.



- 6.1.33.3 A entrega de materiais deverá ocorrer somente após a formalização do pedido por parte do Fiscal do Posto, que indicará a quantidade necessária para o período solicitado, visando evitar estoques desnecessários e desperdícios.
- 6.1.33.4 Caso a CONTRATADA fature quantidades superiores às efetivamente entregues ou solicitadas, o valor excedente será glosado (descontado) do pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 6.1.33.5 Diferente dos materiais de consumo, os equipamentos necessários (aspiradores, enceradeiras, carrinhos funcionais, etc.) devem estar disponíveis em quantidade suficiente para a execução dos serviços, sendo seu custo diluído no valor global do posto, não se sujeitando ao regime de "sob demanda". É dever da CONTRATADA manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos relacionados neste Termo de Referência.
- 6.1.33.6 Todos os produtos relacionados deverão ser de 1ª qualidade e disponibilizados até o quinto dia útil do mês, os quais deverão ser entregues em cada uma das dependências das unidades do SEMAE.
- 6.1.34 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em rigorosa observância aos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como em estrita obediência às exigências contidas no contrato, edital e seus anexos – Projeto Básico/Termo de Referência, cronograma físico financeiro, plantas, planilhas orçamentárias, regulamentos aplicáveis e demais especificações pertinentes, mantendo a adequada e perfeita execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Controle de Jornada e Registro de Ponto

- 6.1.35 Do Registro de Ponto: O empregado obriga-se a registrar diariamente sua jornada de trabalho (entrada, saída e intervalos para repouso e alimentação), por meio dos sistemas disponibilizados pela Empresa, observando as seguintes diretrizes:
- 6.1.35.1 Local de Registro: O registro deverá ser efetuado no posto de serviço designado (Copa/ Limpeza), podendo ser realizado via relógio de ponto eletrônico (REP), sistema manual (folha ponto) ou sistema de registro eletrônico alternativo (aplicativo/ geolocalização), conforme disponibilidade no local.
- 6.1.35.2 Assiduidade e Pontualidade: O registro deve refletir a real jornada praticada, sendo vedada a anotação por terceiros ou a prática do “ponto britânico” (horários invariavelmente idênticos).
- 6.1.35.3 Trabalho Externo: Fica o empregado ciente de que, em caso de uso de dispositivos móveis para registro de ponto, a marcação deverá ser feita estritamente no início e término da jornada e nos intervalos legais, não sendo computado como tempo à disposição o período de deslocamento residência-trabalho-residência.
- 6.1.35.4 Horas Extraordinárias: É expressamente proibida a prestação de horas extras sem a prévia e formal autorização da chefia imediata. Caso ocorram, deverão ser fielmente registradas no sistema de ponto.

7 CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:



- 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21
- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8 **CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):**
- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.
- 9 **CLÁUSULA NONA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):**
- 9.1 **FISCALIZAÇÃO:**
- 9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.1.1.1 A CONTRATANTE nomeia os servidores Rogério Lemos Rossi, matrícula nº 745, endereço eletrônico rogerio.rossi@semae.rs.gov.br para na função de Fiscal Administrativo do Contrato e Marcos Aurélio Weber, matrícula (50663), Vinícius Rafael da Silva Queiroz (552), João Adriano Cruz de Lima (599), Diogo Muller de Oliveira (727), Manalua de Melo da Silva (639), Décio Pinheiro Pereira (541), Mareli Westfalen (499) e Everton Luiz Saul (85603) para que, na função de fiscais do Contrato acompanhem o andamento deste, exijam o cumprimento do pactuado, tratem das eventuais modificações contratuais, comuniquem formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusem os serviços prestados em desacordo, recebam as informações do fiscal, sejam a interface com a CONTRATADA, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da



CONTRATADA e a efetiva execução, bem como de providências nas obrigações da CONTRATANTE.

- 9.1.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 25, I e II).
- 9.1.3 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 25, IV).
- 9.1.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 21).
- 9.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 21, XIV).
- 9.1.6 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 24, VII).
- 9.1.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 21, XIII).
- 9.1.8 A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e Proposta Comercial Vencedora e demais normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Decreto Municipal 10.470/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.1.9 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 9.1.10 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.
- 9.1.11 A Fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

9.2 Gestão do Contrato:

- 9.2.1 A contratante nomeia a servidora **Tayla Paola Niemies Talayer, Matrícula Nº (50663), endereço eletrônico tayla.talayer@semae.rs.gov.br**, para que, na



função de Gestor do Contrato, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, tratem das eventuais modificações contratuais, comuniquem formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusem os serviços prestados em desacordo, recebam as informações do fiscal, sejam a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como deem providências nas obrigações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

10.1 Será exigida a garantia da contratação de 5% sobre o valor total de contratação de que tratam os ART's. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1.1 Caução em dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

10.1.1.2 Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.1.1.3 Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.1.1.4 Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

10.1.1.5 Título de capitalização: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):

11.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.



- 11.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 12.1 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 12.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 12.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Cladis Magnani
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**Ao **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 22/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em 11(onze)postos de trabalho territoriais, operacionalizado por um efetivo total de 16 (dezesesseis) auxiliares de limpeza e 03 (três) auxiliares de copa, totalizando 19 (dezenove) funcionários, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, sob demanda, e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
2. O preço global para execução do objeto contratado para o Lote é de **R\$** _____, _____ (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra:

_____, ____ de _____ de _____.



Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Lote 1					
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em 11(onze)postos de trabalho territoriais, operacionalizado por um efetivo total de 16 (dezesesseis) auxiliares de limpeza e 03 (três) auxiliares de copa, totalizando 19 (dezenove) funcionários, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material.					
Item	Descrição	Qtd	Vl. Unitário R\$	Vl. Mensal R\$	Vl. Anual R\$
Mão de Obra					
1	Auxiliar de Limpeza	16			
2	Auxiliar de Copa	3			
Insumos e Materiais					
3	Insumos e Materiais	1			
Preço Total:					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

OBS:

* A disputa será pelo Menor Preço Global.

* Igualmente deverá ser apresentado pela vencedora na fase de lances, o **ANEXO II.2 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, discriminando o preço proposto do **ANEXO II.1- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, conforme Planilha Orçamentária - Totais da Contratação, - **ANEXO V** do termo de referência no arquivo publicado e intitulado - **PE 21_26 SEMAE_ANEXO V_PLANILHA ORCAMENTARIA**.

* A proponente deverá apresentar sua proposta conforme modelo de proposta Planilha com composição de Custos elaborada pela autarquia e disponibilizada no portal de contratação da licitação. Esta Planilha deverá demonstrar a composição de custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, para permitir a análise da exequibilidade das propostas

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO II.2 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS:**

Conforme item 6.7.2.1 do Edital: Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.

INSUMOS E MATERIAIS						
Item	Produto	Un.	Total Mês	Vl. Unitário R\$	Vl. Mensal R\$	Vl. Anual R\$
1	Água Sanitária/Alvejante a ba	Litro	369			
2	Álcool Etilico Hidratado (70°	Litro	134			
3	Balde Plástico – 20 litros, com	Unidade	37			
4	Balde para MOP	Unidade	21			
5	Borrifador 500ml	Unidade	46			
6	Cera Líquida Incolor*	Litro	88			
7	Desinfetante Germicida/Bacte	Fr. 500 ml = 20L	408			
8	Desodorizador de ambientes	Frascos	82			
9	Desodorizante para vaso san	Unidade	192			
10	Detergente	Fr. 500 ml	376			
11	Escova para limpeza de pisos	Unidade	32			
12	Esponja	Unidade	162			
13	Esponja de aço	Pacotes	54			
14	Limpa Vidros*	Fr. 500 ml	224			
15	Limpador Multiuso, concentra	Fr. 500 ml	84			
16	Lustra Móveis, aroma agradá	Fr. 200 ml	72			
17	Luva de borracha em látex pa	Par	66			
18	Pano Flanela Branco	Unidade	228			
19	Pano para copa	Unidade	52			
20	Pano para limpeza multiuso	Pacotes	114			
21	Placas de Segurança – PIS	Unidade	26			
22	Pá para recolhimento de lixo	Unidade	36			
23	Refil de bruxa	Unidade	52			
24	Rodo para limpeza com cabo	Unidade	30			
25	Sabão em Pó	Cx. 1Kg	38			
26	Sabão em barra azul	Unidade	68			
27	Sabão em barra de glicerina	Unidade	30			
28	Saco de Lixo preto 100 lts. E	Pacote c/100	26			
29	Saco de Lixo preto 40 lts. Es	Pacote c/100	28			
30	Saco de Lixo verde 100 lts. E	Pacote c/100	12			
31	Saco de Lixo verde 40 lts. Es	Pacote c/100	12			
32	Saco de algodão alvejado (br	Unidade	156			
33	Sapólio Líquido	Unidade	86			
34	Vassoura de nylon – plástica	Unidade	48			
35	Vassoura de palha (piaçava)	Unidade	18			



36	Vassoura para vaso sanitário	Unidade	56			
Valor Anual R\$						
Valor Total Global Anual:						

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 22_26_ ANEXO III_ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR”



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 22_26_ ANEXO IV_ TERMO DE REFERÊNCIA”



ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 22_26_ ANEXO V_ PLANILHA_ORÇAMENTARIA”



ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS COPEIRO

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 22_26_ ANEXO VI_ PLANILHA DE CUSTOS COPEIRO”

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS LIMPEZA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 22_26_ ANEXO VII_ PLANILHA DE CUSTOS LIMPEZA”

ANEXO VIII

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 22_26_ ANEXO VIII_ CONVENCAO COLETIVA DE TRABALHO”



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em 11(onze)postos de trabalho territoriais, operacionalizado por um efetivo total de 16 (dezesseis) auxiliares de limpeza e 03 (três) auxiliares de copa, totalizando 19 (dezenove) funcionários, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, sob demanda, e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1 – Que tomou conhecimento pleno de todas as condições, obrigações e peculiaridades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como dos locais onde os serviços serão prestados.
- 2 – Que examinou minuciosamente o Edital e seus Anexos, estando ciente das exigências técnicas, operacionais e das responsabilidades quanto à escala de revezamento, uniformização, equipamentos e treinamentos necessários, bem como das glosas/sanções previstas no Edital e no Termo de Referência;
- 3 – Que possui plena ciência do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** e das glosas/sanções previstas, aceitando submeter-se à avaliação de desempenho conforme os critérios de qualidade estabelecidos pela Autarquia;
- 4 – Que recebeu/obteve todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta de preços, a qual contempla todos os custos diretos e indiretos (encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fardamento, EPIs e tributos), não podendo, futuramente, alegar desconhecimento de fatos para fins de acréscimos de valores ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por omissão de custos ordinários;
- 5 – **A Empresa ESCOLHE:** Que realizou a vistoria técnica nos locais de prestação do serviço.

Ata da Visita e hora da visita: _____

Nome completo do Servidor (matrícula) que fez o acompanhamento: _____

Assinatura do Servidor: _____

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Cidade – estado], dia _____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal [Cargo - Empresa]

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Pregão Eletrônico nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em 11(onze)postos de trabalho territoriais, operacionalizado por um efetivo total de 16 (dezesesseis) auxiliares de limpeza e 03 (três) auxiliares de copa, totalizando 19 (dezenove) funcionários, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, sob demanda, e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1 – Que tomou conhecimento pleno de todas as condições, obrigações e peculiaridades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como dos locais onde os serviços serão prestados.
- 2 – Que examinou minuciosamente o Edital e seus Anexos, estando ciente das exigências técnicas, operacionais e das responsabilidades quanto à escala de revezamento, uniformização, equipamentos e treinamentos necessários, bem como das glosas/sanções previstas no Edital e no Termo de Referência;
- 3 – Que possui plena ciência do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** e das glosas/sanções previstas, aceitando submeter-se à avaliação de desempenho conforme os critérios de qualidade estabelecidos pela Autarquia;
- 4 – Que recebeu/obteve todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta de preços, a qual contempla todos os custos diretos e indiretos (encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fardamento, EPIs e tributos), não podendo, futuramente, alegar desconhecimento de fatos para fins de acréscimos de valores ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por omissão de custos ordinários;
- 5 – **A Empresa ESCOLHE:** Que abre mão da vistoria por declarar possuir pleno conhecimento das condições locais, assumindo todos os riscos decorrentes desta opção.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Cidade – estado], dia _____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal [Cargo - Empresa]

